



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.436/2017 (DE 23 DE NOVEMBRO 2017)

“Regulamenta a Lei municipal nº 1.611, de 13 de Setembro de 2017 e dá outras providências”.

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR,
Prefeito Municipal de Dourado/SP, no uso
de suas atribuições legais conferidas pelo
artigo 63, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

ARTIGO 1º - A Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, criada pela Lei Municipal nº 1.611, de 13 de Setembro de 2017, será paga mensalmente aos integrantes da Polícia Militar que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo por força de Convênio a ser celebrado com o Município de Dourado.

ARTIGO 2º – O valor mensal da gratificação por Desempenho de Atividade Delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo Militar Estadual no exercício exclusivo da atividade delegada, observados os seguintes limites:

I- Para Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, o valor de cada hora despendida é fixado em 100% (cem por cento) do valor equivalente a uma UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II - Para Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo, Soldado 1º Classe e Soldado 2º Classe, o valor de cada hora despendida é fixado em 90% (noventa por cento) do valor equivalente a uma UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

ARTIGO 3º- O Prefeito Municipal poderá propor a designação de Policial Militar para atuar na execução da atividade municipal delegada.

ARTIGO 4º- Para possibilitar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada pelo Município, fica criada a Comissão Paritária de Controle, composta por 04 (quatro) integrantes sendo 02 (dois) servidores da Prefeitura Municipal e 02 (dois) membros da Polícia Militar.

Parágrafo 1º - Os servidores da Prefeitura serão escolhidos pelo Prefeito Municipal, já os membros da Polícia Militar serão por ela indicados.

Parágrafo 2º - A presidência da Comissão caberá a um dos servidores municipais, consoante disposição do ato constitutivo, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

Parágrafo 3º - A comissão Paritária de Controle terá as seguintes responsabilidades:

I- Auxiliar, conjuntamente com o Departamento Municipal competente, a elaboração dos planos de trabalho e dos convênios e aditivos a serem celebrados com a Polícia Militar.

II- Acompanhar a execução dos convênios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 – Centro – CEP 13590-000 – Dourado/SP

Fone: (16) 3345-9000 – Telefax: (16) 3345-9001

Site: www.dourado.sp.gov.br

E-mail: administracao@dourado.sp.gov.br

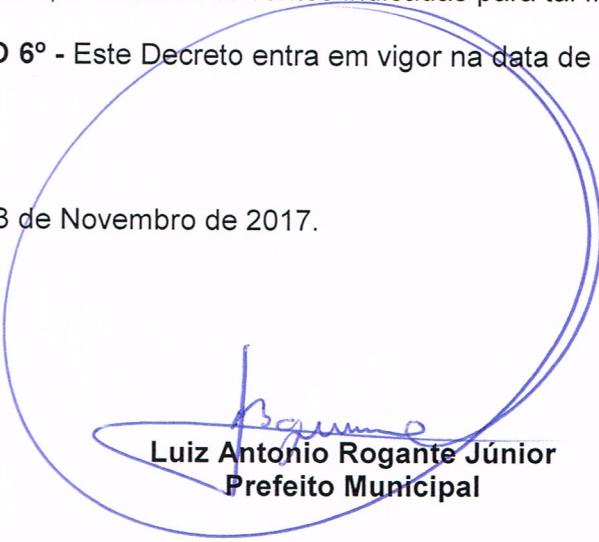
- III- Avaliar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminha-la aos Comandos Locais da Polícia Militar;
- IV- Conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar, atestando o número de horas despendidas por cada militar estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como o montante total devido pela Prefeitura a cada Policial Militar;
- V- Propor adequações que se fizerem necessárias

ARTIGO 5º - Para possibilitar o pagamento da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada pelo município, a Polícia Militar encaminhará à Comissão Paritária de Controle, prevista no artigo anterior, as planilhas com o número de horas despendidas pelo Militar Estadual no exclusivo exercício da atividade delegada, assim como o montante total a ser pago, de acordo com os valores fixados no artigo 2º deste Decreto, que deverão ser os mesmos do Convênio.

Parágrafo Único - Após conferência, a Comissão Paritária atestará o número de horas despendidas e o montante total de cada período a ser transferido aos Militares Estaduais, em contas correntes indicadas para tal fim.

ARTIGO 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dourado/SP, 23 de Novembro de 2017.


Luiz Antonio Rogante Júnior
Prefeito Municipal